



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/23 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: ALICE ROCHA DE SOUZA

**Altera dispositivo da Lei nº 171/2003
(Lei de Gestão Democrática) e dá
outras providências.**

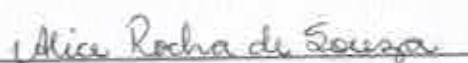
A Vereadora Alice Rocha de Souza, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 11 da Lei 171/2003 a seguinte redação:

Parágrafo Único - O candidato à função de diretor que desejar concorrer em unidade escolar diferente da sua unidade de lotação poderá exercer o seu direito de voto, ainda que não seja lotado na respectiva escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, 01 de Novembro de 2023.



Alice Rocha de Souza
Vereadora

Avenida Japim, 150 – centro – CNPJ 04.510.277 /0001 – 15 – CEP: 69.990.000, Mâncio Lima - Ac.

Telefone: 68 3343 1192 – FAX: 68 3343 1192. Email: camaramanciolima@gmail.com

www.manciolima.ac.leg.br sapl.manciolima.ac.leg.br



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Justificativa

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, a necessidade de alteração da Lei 171/2003 (Lei de Gestão Democrática do Município) em seu Art. 11.

Faz-se necessário acrescentar à Lei acima mencionada um Parágrafo Único que disporá sobre o direito ao voto do candidato à Gestor Escolar, mesmo não estando lotado na Instituição de Ensino ao qual pleiteará a vaga de gestor.

Portanto, essa proposição ajusta à Lei de Gestão do Município, à **Lei de Gestão Estadual Lei 3141 de 22 de Julho de 2016**, a qual dispõe em seu Art. 11 e Parágrafo 2º disciplinando que: **“O candidato à função de diretor que desejar concorrer em unidade escolar diferente da sua unidade de lotação poderá exercer o seu direito de voto, ainda que não seja lotado na respectiva escola”**.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, 01 de Novembro de 2023.

Alice Rocha de Souza
Vereadora